

***Despacho n.º 29/20-OG***

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela subalínea ii) da alínea c) do n.º 1 do Despacho n.º 239/19-OG, do Ex.<sup>mo</sup> Tenente-General Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, subdelego no Comandante do Destacamento Territorial de Mirandela, Capitão Andreia Sofia Carloto Pinto Miranda, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2. A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

3. O presente despacho produz efeitos desde 22 de julho de 2019.

4. Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação.

10 de janeiro de 2020 – O Comandante do Comando Territorial de Bragança, *Carlos Alberto Carvalho Felizardo*, Coronel

[Ordem à Guarda n.º 1 – 2.ª Série JAN20](#)